



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de duas motos conforme especificações mínimas descritos no item 5 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, possui uma grande deficiência no setor de transportes, tanto para o atendimento das demandas do setor administrativo quanto para as atividades parlamentares da Mesa Diretora e dos demais vereadores.

Este Poder Legislativo possui apenas uma camionete, um veículo de passeio e uma moto velha quase inservível, os quais ainda não atendem as demandas de traslado de funcionários e vereadores em cumprimento da ação legislativa, precisamos com urgência providenciar a aquisição de outros veículos, especificamente, solicito a aquisição de pelo menos duas motos objetivando atender as demandas de locais das atividades administrativas e legislativas.

Motos são veículos compatíveis com as necessidades desta Câmara Municipal, as quais viabilizam o transporte na zona urbana e rural, podendo transitar em qualquer tipo de terreno e com baixo consumo de combustível, favorecendo o deslocamento mais rápido do parlamentar ou funcionário em missões mais próximas da sede municipal ou em locais na zona rural de difícil acesso, especialmente durante período chuvoso.

Assim, a aquisição de duas motos atenderá, de forma complementar, as demandas de traslado de funcionários e de vereadores da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte no cumprimento da ação administrativa e/ou legislativa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta de RECURSOS PRÓPRIOS, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

Ficha: **4**
Unidade: **011101** CÂMARA
MUNICIPAL
Funcional: **01.031.0001.1002.0000**
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -
CMCatec. Econ.: **4.4.90.52.27**
VEÍCULOS DIVERSOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo CÂMARA MUNICIPAL					
1	001.010.004	VEICULO AUTOMOTOR	2	23.000,00	46.000,00
Total Ficha 4					46.000,00
TOTAL GERAL					46.000,00

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência de a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, sem prejuízo para o prazo de garantia do veículo/motos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. O veículo/moto oferecido em proposta das licitantes deverá estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

ITEM	UNID. MED.	QTD	ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS)
01	UNID	02	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO ; ano/modelo 2022/2022 ou superior; estilo cross; motor monocilíndrico 4 tempos , arrefecido a ar, 150 cilindradas ou superior; sistema de partida: elétrica; transmissão de 5 velocidades; sistema alimentação: injeção eletrônica; combustível: gasolina/etanol; bateria: 12v; tanque de combustível: 12,0 litros; distância entre eixos: 1300 mm; distância mínima do solo: 235 mm; suspensão dianteira: garfo telescópico curso 180mm; suspensão traseira: monocross curso 150mm ou superior; pneu dianteiro 90/90-19, pneu traseiro 110/90-17 , sistema de partida elétrico, freio a disco nas 02 rodas; painel digital; transmissão final a corrente e; preferência de cores: branco ou preto. Obs: as motos no ato da entrega deverão estar liberadas para o registro de veículos no Detran-Pará

5.2. O valor do veículo terá como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. O preço será julgado pelo valor unitário.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega será executada conforme solicitação da SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, após a emissão da ordem de compra, devendo a entrega ser concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

6.2. O veículo deverá ser entregue nos padrões e marcas aprovadas na proposta comercial do licitante vencedor e, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega no departamento de compra da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, na Avenida das Nações, n 3326, centro.

6.4. A empresa deverá atender ao chamado para assinatura do contrato objeto deste certame, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação expedida pela Câmara Municipal.

6.5. A requisitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.6. A requisitante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal do veículo/moto que foram fornecidos;

7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Receber O veículo do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2. Responder pelo veículo que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

8.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Câmara de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do veículo e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

8.5. Indicar na proposta comercial endereço de concessionárias/autorizadas para a realização das manutenções obrigatórias das motos, não podendo o local indicado ultrapassar a 100 (cem) quilômetros da cidade de Ourilândia do Norte-Pará.

8.6. O veículo deverá estar totalmente liberado para emissão dos documentos e emplacamento no Estado do Pará.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega do veículo. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 18 de novembro de 2022.

ANTONIO RONALDO ALENCAR

Pregoeiro

Portaria nº 027/2022